



## CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

### CONTRATO Nº 01/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Saloá, inscrita no CNPJ 11.240.231/0001-99, estabelecida à Praça São Vicente, S/N – Centro, Saloá-PE, CEP 55.350-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José de França Leite, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L&K Assessoria Contábil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Garanhuns, sito a Avenida Júlio Brasileiro, nº 1118 – Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.003/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique de Almeida, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ao qual se subordinam as partes, informados pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Vereadores de Saloá.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

A Contratante pagará pela prestação dos serviços, objeto deste contrato à Contratada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde aos trabalhos definidos nas cláusulas primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Tem como início à partir da assinatura do presente instrumento e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

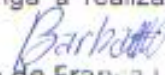
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Obrigam-se a CONTRATADA a efetuar os serviços de acordo com as Normas Contábeis e orientações do TCE, inclusive a obediência as Leis Federais nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único: A contratada se obriga a realizar os serviços durante o mês de Janeiro de 2015.

  
José de França Leite  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação de instalações físicas, equipamentos e os materiais necessários para a realização dos trabalhos, bem como outras despesas que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o presente, desempenhando as funções descritas na cláusula primeira sob pena de rescisão deste, sem direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato é regido pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Saloá para dirimir quaisquer questões que porventura venham a surgir no cumprimento deste contrato.



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Saloá, 02 de Janeiro de 2015.

  
José de França Leite  
Contratante

  
L&K Assessoria Contábil LTDA.  
Contratada

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 211332014-88888003

Nome: L & K ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 08.026.003/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2014.

Válida até 26/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**José de França Leite**  
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L & K ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**  
CNPJ: **08.026.003/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:06:41 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **A791.E087.37D4.ACFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

  
**José de França Leite**  
Presidente